

Dados do Instituto de Habitação

De acordo com os termos do Anexo I à Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), a construção de habitação económica tem um determinado critério, as áreas mínimas de utilização total das tipologias T1, T2 e T3 são 25,5m², 33m² e 42,5m² respectivamente. As áreas úteis das fracções T1, T2 e T3 de habitação económica do Edifício Koi Nga são entre 31,53-31,77m², 40,86-47,27m² e 56,02-57,48m² respectivamente. Cada fracção de habitação económica deve dispor de uma cozinha, uma instalação sanitária, uma sala, até três quartos e uma varanda.

ANEXO I

Tipologias	Área de utilização mínima (m ²)						Varanda	Área de utilização total mínima
	Sala	Quarto 1	Quarto 2	Quarto 3	Cozinha	Instalações Sanitárias		
T1	10	7,5			3,5	2,5	2,0	25,5
T2	10	7,5	7,5		3,5	2,5	2,0	33,0
T3	12	7,5	7,5	7,5	3,5	2,5	2,0	42,5
Dimensão mínima entre paredes (m)	2,4	2,2	2,2	2,2	1,4	1,2	--	--

De modo a apoiar os residentes com necessidades reais na resolução dos seus problemas habitacionais, o Governo da RAEM está a promover os diversos projectos de construção de habitação pública, sendo necessário fornecer uma grande quantidade de fracções para satisfazer a procura dos agregados familiares. Devido à grande escassez de terrenos, deverão ser alteradas e actualizadas a concepção e construção de habitação económica, dando não só atenção às necessidades da vida diária dos

residentes, como também à utilização racional dos recursos públicos, pelo que a concepção e construção de cada empreendimento de habitação pública, deverá incluir materiais de construção económicos, práticos, resistentes, duráveis e seguros, praticando, deste modo, uma boa administração dos recursos públicos disponíveis.

Na concepção da nova construção de habitação pública, já se considerou a instalação dos equipamentos sem obstáculos para deficientes, incluindo o acesso aos elevadores, instalação sanitária pública, caminho para cegos, corrimão, etc., na maioria dos elevadores, estão instalados os botões em Braille, sistema para informar as paragens de elevadores e botões para utilizadores com cadeiras de rodas. Quanto aos planeamentos futuros e construção dos empreendimentos de habitação pública, o Governo irá estudar mais com os actuais equipamentos no sentido de introduzir alterações que entenda necessárias.

Conforme a legislação em vigor, quando o agregado familiar seleccionado não pretender a aquisição de quaisquer habitações económicas disponíveis, uma única vez, terá como consequência a sua mudança para o último lugar da lista geral, quer dizer que tem duas oportunidades para escolher habitação, mas quando não escolher habitação na segunda vez, o mesmo será excluído da lista geral.